



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Governo

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 067,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Acrescenta § 2º ao Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:**

**Art. 1º** O Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Goiânia fica acrescido do § 2º com a seguinte redação:

*“§ 2º Ao servidor público municipal é assegurado o recebimento de adicional por tempo de serviço, sempre concedido por quinquênio, incorporável para efeito de cálculo de proventos ou pensões.”*

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.**

*Ver. Anselmo Pereira  
Presidente*

*Ver. Zander Fábio  
1º Secretário*

*Ver. Geovani Antônio  
2º Secretário*

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 068,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre o repasse direto dos consignados descontados da folha de pagamento dos servidores municipais para o Instituto a que se destina.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:**

**Art. 1º** O artigo 213 da Lei Orgânica fica acrescido do seguinte parágrafo:

***“Parágrafo único. Os valores dos consignados, àqueles descontados diretamente da folha de pagamento dos servidores municipais para custear o IMAS e o IPSM, deverão ser repassados diretamente para o instituto a que se destina.”***

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.**

*Ver. Anselmo Pereira  
Presidente*

*Ver. Zander Fábio*

*1º Secretário*

*Ver. Geovani Antônio*

*2º Secretário*



**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 069,  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Modifica a redação do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E A MESA DIRETORA  
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:**

**Art. 1º** O *caput* do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Goiânia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76 A sessão legislativa anual desenvolve-se de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 31 de dezembro, independentemente de convocação.”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.**

*Ver. Anselmo Pereira  
Presidente*

*Ver. Zander Fábio  
1º Secretário*

*Ver. Giovani Antônio  
2º Secretário*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3117, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar FATIMA ARAUJO GONÇALVES**, matrícula nº 1036572,  
CPF nº 719.305.231-49, do cargo, em comissão, de *Supervisora Administrativa III – Supervisão Administrativa do Centro de Referência da Mulher Cora Coralina*, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir de 1º de dezembro de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 3118, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar, a pedido, VINICIUS CLEMENTINO CIRQUEIRA, matrícula nº. 896829**, CPF nº. 002.036.721-00, do cargo, em comissão, de *Superintendente da Ordem Pública, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir de 15 de dezembro de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

**PORTARIA-CGM N°. 175 / 2016**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

**Considerando** o Memorando nº. 133/2016 emitido pela Corregedoria Geral;

**Considerando** que a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar é órgão integrante da estrutura da Corregedoria Geral – Controladoria Geral do Município e que as atividades desenvolvidas pela mesma possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de processo administrativo disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Sobrestar os processos relacionados abaixo no período de 14 de dezembro de 2016 a 05 de janeiro de 2017, a fim de evitar maiores prejuízos às partes interessadas.

6.352.040-3	6.632.154-1	6.439.574-2	6.450.622-6	6.441.025-3
6.631.042-6	6.795.589-7	6.778.304-2	6.743.012-3	6.697.142-2

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

**RAPHAEL PINHEIRO SALES**  
Controlador Geral do Município  
OAB – GO nº. 25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM N°. 176 / 2016**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

**Considerando** o Memorando nº. 132/2016 emitido pela Corregedoria Geral;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de processo administrativo disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Sobrestar os processos relacionados abaixo no período de 12 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, a fim de evitar maiores prejuízos às partes interessadas.

6.681.370-3	6.476.472-1	6.743.032-8	6.608.344-6	6.743.003-4	6.681.374-6
6.681.365-7	6.476.561-2	6.445.222-3	6.631.004-3	6.703.264-1	

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

**RAPHAEL PINHEIRO SALES**

Controlador Geral do Município  
OAB – GO nº. 25.390

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria Geral do Município**  
**Gabinete do Procurador**

**PORTEIRA Nº. 046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **CAROLINE TAPXURE LOBO**, matrícula: **1308866-01**, CPF: **003.033.451-95** para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º. A Procuradora descrita no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município

Art. 3º. A Procuradora acima mencionada, durante o prazo de 10 (dez) dias seguintes, a partir da portaria, continuará responsável pelos processos judiciais que lhe foram distribuídos, para evitar prejuízo ao ente público municipal.

Art. 4º. A partir da designação do Procurador, à Advocacia Setorial, a Procuradora Especial ou Subprocuradora Especial do Contencioso deixará de proceder à distribuição de processos judiciais ao mesmo.

Art. 5º. A Procuradora deverá peticionar em lote nos processos judiciais eletrônicos para requerer sua desabilitação e requerer a intimação da Chefia da Procuradoria Especializada para habilitar novo Procurador.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de dezembro de 2016.

**Cumpra-se**  
**Publique-se**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**  
Procurador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia / GO  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1097 / 6362 - procuradoriadpa@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador**

**PORTARIA Nº. 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** o servidor **VINICIUS FERREIRA DE AMORIM**, matrícula: **1316729-01**, CPF: **999.856.911-72** para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art.2º.** O Procurador descrito no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município

**Art. 3º.** O Procurador acima mencionado, durante o prazo de 10 (dez) dias seguintes, a partir da portaria, continuará responsável pelos processos que lhe foram distribuídos junto à advocacia setorial da Seinfra, para evitar prejuízo ao ente público municipal.

**Art. 4º.** Fica revogada a Portaria Nº. 039 de 17 de novembro de 2016.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de dezembro de 2016.

**Cumpra-se**

**Publique-se**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador**

**PORTARIA Nº. 048, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Procuradora **AJURICABA CANEDO DA SILVA**, matrícula: **92789-01**, CPF: **456.290.991-91** para exercer suas atribuições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º. A Procuradora descrita no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município

Art. 3º. A Procuradora acima mencionada, durante o prazo de 10 (dez) dias seguintes, a partir da portaria, continuará responsável pelos processos judiciais que lhe foram distribuídos, para evitar prejuízo ao ente público municipal.

Art. 4º. A partir da designação da Procuradora, à Advocacia Setorial, a Procuradora Especial ou Subprocuradora Especial do Contencioso deixará de proceder à distribuição de processos judiciais ao mesmo.

Art. 5º. A Procuradora deverá peticionar em lote nos processos judiciais eletrônicos para requerer sua desabilitação e requerer a intimação da Chefia da Procuradoria Especializada para habilitar novo Procurador.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de dezembro de 2016.

**Cumpra-se  
Publique-se**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**  
Procurador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia / GO  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1097 / 6362 - procuradoriadpa@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador**

**PORTARIA Nº. 049, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** a Procuradora **NATHÁLIA SUZANA COSTA SILVA TOZETTO, CPF: 014.475.681-17**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014, junto Procuradoria Geral do Município, Procuradoria Especial do Contencioso.

**Art. 2º.** A Procuradora acima mencionada, até que um novo Procurador seja designado, continuará responsável pela representação judicial da Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria da Mulher e Direitos Humanos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de dezembro de 2016.

**Cumpra-se  
Publique-se**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**  
Procurador Geral do Município

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria Geral do Município**  
**Gabinete do Procurador**

**PORTARIA Nº. 050, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Procurador **RAFAEL KRIEK LUCENA CAVALCANTI, CPF: 064.740.034-05**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014, junto Procuradoria Geral do Município, Procuradoria Especial do Contencioso.

Art. 2º. O Procurador acima mencionado, até que um novo Procurador seja designado, continuara responsável pela representação judicial da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de dezembro de 2016.

**Cumpra-se**  
**Publique-se**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria Geral do Município**

## **ERRATA**

### **Retifica o Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público nº 007/2016.**

No texto do Termo de Cessão de Uso nº. 007/2016, publicado no Diário Oficial do Município- Eletrônico nº 6.457, de 30 de novembro de 2016, pág.23;

**Onde se Lê:** lado direito, confrontando com o lote 01 = 168,04m; lado esquerdo, confrontando com os lotes 04 e 06 = 184,53m;

**Passa-se a Ler:** lado direito, confrontando com o lote 01 = **184,53m**; lado esquerdo, confrontando com os lotes 04 e 06 = **168,04m**;

**PROCURADORIA ESPECIAL DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – PPI**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

**Miriane Carneiro Rodrigues Gomes**  
**OAB-GO 35.569**  
**Subprocuradora Especial do Patrimônio Imobiliário**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO nº. 015/2016**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pelo presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, de um lado, Município de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, medico, casado, portador da CI sob nº 540992 - SSP/GO 2º via e CPF sob nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 5764, RG sob nº. 619600 – SSP/GO, e CPF sob nº 155.494.021 – 49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de ora em diante doravante denominado apenas **Permitente**, de acordo com o permitido pela a **Lei nº 9.250 de 19 de abril de 2013**, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública Municipal, ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, neste ato representado pelo Superintendente do Sr. **PAULO VARGAS**, brasileiro, divorciado, RG sob nº. 129031 2ª via SSP/GO, e CPF sob nº 037.237.201.53, agora denominada **Permissionária**, o uso especial da área pública municipal com **16.465,88m<sup>2</sup>** (**dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco vírgula oitenta e oito metros quadrados**), localizada na confluência das Ruas SC-29, SC-30 e SC-13, da Quadra 24, Setor Jardim Colorado, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “**Frente para a Rua SC-29 medindo = 163,26m; fundo confrontando com a Rua SC-30, medindo = 145,00m; lado direito para a Rua SC-13, medindo = 85,40m; lado esquerdo para a Rua SC-11, medindo = 89,91m; pela linha curva da Rua SC-29 com a Rua SC-11, medindo D=10,03m; pela linha curva da Rua SC-29 com a Rua SC-13, medindo D=11,67m; pela linha curva da Rua SC-11 com a Rua SC-30, medindo D=12,24m; pela linha curva da Rua SC-30 com a Rua SC-13, medindo D=10,23m**”, tudo conforme consta no **Processo nº 48350674**, que passa a fazer parte integrante desse termo, obedecidas as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como objetivo a construção na respectiva área, da sede do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, onde será implantada uma Unidade Educacional, para atender a população daquela região, bem como a promoção de parceria com o **SENAI**, para aplicação de cursos profissionalizantes no local, ficando a cargo da **Permissionária** a responsabilidade de sua execução e conservação;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **Permissão de Uso** da **Área** no início caracterizada é **gratuita**, sendo concedida **por 30 (trinta) anos**, ficando estabelecidos os prazos de **60 (sessenta) dias** para promover a averbação do termo de permissão de uso na matrícula do imóvel, junto ao cartório competente, **90 (noventa) dias** para abertura do processo de aprovação de projeto, contados da averbação do termo de permissão de uso em cartório, **180 (cento e oitenta) dias** para início das obras, contados a partir da emissão do alvará de construção e de **2 (dois) anos** para conclusão das obras, contados a partir da emissão do alvará de construção.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente **Permissão de Uso** é feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área descriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitida, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do **Permitente**;

**CLÁUSULA QUARTA**

A **Permissionária** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, **destinando-o aos objetivos e finalidades previstas na lei autorizativa e em seu Estatuto**, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

**CLÁUSULA QUINTA**

A presente **Permissão de Uso** concedida não gera qualquer privilégio ou prerrogativa a permissionária contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, **caso haja a destinação da área pela Permissionária de forma diversa da estipulada na Cláusula Quarta** ou colisão com os interesses do **Permitente**;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Procuradoria Geral do Município

### CLÁUSULA SEXTA

No caso de inadimplência da **Permissionária** e sendo revogada a **Permissão de Uso**, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, **independentemente de quaisquer indenizações**;

### PARÁGRAFO ÚNICO

**Caso não seja respeitado ao prazo contido na Cláusula Segunda**, ficará o **Permitente** obrigado a indenizar as benfeitorias observando a depreciação das mesmas;

### CLÁUSULA SÉTIMA

A **Permissionária** com a assinatura deste termo manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando a bem conservar a coisa pública, dada em **Permissão de Uso**, bem como a devolvê-la tal como se encontra, quando for solicitada;

### CLÁUSULA OITAVA

A **Permissionária** se sujeita expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

### CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste termo de permissão, ou que dele decorram.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município**

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.**

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**

Prefeito de Goiânia

Permitente

**CARLOS DE FREITAS BORGES**

**FILHO**

Procurador Geral do Município

**PAULO VARGAS**

Superintendente de Serviço Social da Indústria – SESI

Permissionária

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**Retifica a Certidão nº. 036/2016**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, retifica a Certidão nº 036/2016, publicada na Edição nº 6.360 de 07 de julho de 2016 do Diário Oficial do Município Eletrônico, conforme seguinte:

**Onde se lê:**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **59856677**, de interesse de **BEATRIZ FERNANDES AMARAL E OUTROS**,

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 1/1, da Quadra 82, situado à Rua 259 e Rua 260, Setor Leste Universitário, nesta capital, objeto da matrícula nº. 69.989, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 1 e 1- A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1369,99m<sup>2</sup></b>
----------------	-------------	-----------------------------

**leia-se:**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **59856677**, de interesse de **WAGNER JOSE DA SILVA E OUTROS**,



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 1/1, da Quadra 82, situado à Rua 259 e Rua 260, Setor Leste Universitário, nesta capital, objeto da matrícula nº. 69.989, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 1 e 1-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>369,99m<sup>2</sup></b>
----------------	-------------	----------------------------

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de julho de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 170/2016**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **64936051/2016** de interesse de **WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 13 e 14, da Quadra 537, situado à Avenida T-9 e Rua C-234, Bairro Jardim América, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 30.512 e 66.215 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 13/14</b>	<b>Área</b>	<b>918,60m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida T-9 .....	28,40m	
Fundo confrontando com Lote 15 .....	33,11m	
Lado direito confrontando com Rua C-234.....	23,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	28,00m	
Pela Linha de Chanfrado Avenida T-9 com Rua C-234 .....	7,03m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

**Processo:** 34920320/36067675

**Interessado:** Adriana Bezerra Sobrinho de Paula

**Assunto:** Revogação de Concessão de Benefício

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

● Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.

● Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.

● Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **ADRIANA BEZERRA SOBRINHO DE PAULA**, CPF: **650.475.912-04** RG: **3951803**, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS, QD. 30, LT. 16, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO III**, nesta capital, ABANDONOU o imóvel conforme comprovado nos autos as folhas 37/40, ferindo a Legislação

● Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

### **RESOLVE:**

**REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**, consistente do imóvel localizado na **RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS, QD. 30, LT. 16, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO III**, nesta Capital, em nome de **ADRIANA BEZERRA SOBRINHO DE PAULA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 12 de dezembro de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoTERMO DE REVOGACÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

**Processo:** 36327049

**Interessado:** Ivana Cristina Gonçalves da Silva

**Assunto:** Revogação de Concessão de Benefício

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

- Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.
- Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.
- Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **IVANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA**, CPF: **002.074.161-684** RG: **3518219**, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA DAS ANANÁS, QD. 02, LT. 32, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO II**, nesta capital, ALUGOU o imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 29/36, ferindo a Legislação.
- Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**, consistente do imóvel localizado na **RUA DAS ANANÁS, QD. 02, LT. 32, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO II**, nesta Capital, em nome de **IVANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 12 de dezembro de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

**TERMO DE REVOGACÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO****Processo:** 40191534**Interessado:** Marcilei da Silva Moraes**Assunto:** Revogação de Concessão de Benefício

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

- Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.
- Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.
- Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **MARCILEI DA SILVA MORAES**, CPF: **821.341.461-68** RG: **3245832**, beneficiado com um imóvel localizado na **RUA GOTAS DE ORVALHO, QD. 26, LT. 31, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO IV**, nesta capital, ABANDONOU o imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 50/54, ferindo a Legislação.
- Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**, consistente do imóvel localizado na **RUA GOTAS DE ORVALHO, QD. 26, LT. 31, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO IV**, nesta Capital, em nome de **MARCILEI DA SILVA MORAES**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 12 de dezembro de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

**Processo:** 43222627

**Interessado:** Maria Madalena Lima Pereira

**Assunto:** Revogação de Concessão de Benefício

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

● Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.

● Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.

● Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **MARIA MADALENA LIMA PEREIRA**, CPF: 247.913.002-97 RG: 0171292320017, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA ERNESTO TEODORO DE MORAIS, QD. 01, LT. 24, RESIDENCIAL RESIDENCIAL BUENA VISTA I**, nesta capital, **ABANDONOU** o imóvel conforme comprovado nos autos as folhas 21/36, ferindo a Legislação

● Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**, consistente do imóvel localizado na **RUA ERNESTO TEODORO DE MORAIS, QD. 01, LT. 24, RESIDENCIAL RESIDENCIAL BUENA VISTA I**, nesta Capital, em nome de **MARIA MADALENA LIMA PEREIRA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 12 de dezembro de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

**Processo:** 36239956

**Interessado:** Shirley Wilda Rodrigues

**Assunto:** Revogação de Concessão de Benefício

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

● Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.

● Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.

● Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **SHIRLEY WILDA RODRIGUES**, CPF: **036.596.681-92** RG: **4009994**, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS QD. 30, LT. 03, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO III**, nesta capital, ABANDONOU o imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 57/62, ferindo a Legislação.

● Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**, consistente do imóvel localizado na **RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS QD. 30, LT. 03, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO III**, nesta Capital, em nome de **SHIRLEY WILDA RODRIGUES**

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 06 de dezembro de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoTERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

**Processo:** 35548921

**Interessado:** Warney Carrijo

**Assunto:** Revogação de Concessão de Benefício

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

- Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.
- Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.
- Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **WARNEY GARRIJO**, CPF: **760.296.971-53** RG: **2101772**, beneficiado com um imóvel localizado na **RUA PORTO SALINAS, QD. 30, LT. 28, RESIDENCIAL BUENA VISTA II**, nesta capital, **ABANDONOU** o imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 20/23, ferindo a Legislação.
- Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**, consistente do imóvel localizado na **RUA PORTO SALINAS, QD. 30, LT. 28, RESIDENCIAL BUENA VISTA II**, nesta Capital, em nome de **WARNEY GARRIJO**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 12 de dezembro de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação


**PORTARIA N° 64/2016**

*Autoriza os servidores Paulo Henrique Rodrigues Silva e Luciene Vieira Mota a realizarem Movimentações Financeiras para pagamento de prestador do IMAS.*

**O SUPERINTENDENTE DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, no uso de suas atribuições legais artigo 38 nos termos do § 3º, pertencente ao Decreto nº 3212, de 30 de dezembro de 2015, define: Fica autorizado extraordinariamente os servidores Paulo Henrique Rodrigues Silva - Presidente e Luciene Vieira Mota - Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, a realizarem movimentações financeiras para pagamento de prestador conforme art. 38 § 3º do Decreto nº 3.212/2015 através de TED, DOC ou OBN, constante no quadro abaixo. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Nº PROCESSO	VALOR LÍQUIDO	Nº. DO EMPENHO	REFERÊNCIA	PRESTADOR
55999392/2014	R\$ 1.500,00	201562010012.1.0006.0003	08/2014	Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
	R\$ 3.000,00		09/2014	
	R\$ 3.000,00		10/2014	
	R\$ 3.000,00		11/2014	
	R\$ 3.000,00		12/2014	
VALOR TOTAL	R\$ 13.500,00		Treze mil e quinhentos reais	

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA,**

aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.

Alessandro Melo da Silva

**SUPERINTENDENTE DO TESOURO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA N° 141/2016**

*Designa o Superintendente de Planejamento Governamental para substituir a Diretora do Tesouro em sua ausência pelo período compreendido entre 13 de dezembro à 20 de dezembro de 2016.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

**CONSIDERANDO** que o instituto da delegação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui instrumento permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, que deve garantecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à direção da Diretoria do Tesouro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor EDUARDO VIEIRA SCARPA, ocupante do cargo de Superintendente de Planejamento Governamental, de matrícula nº 1267590, lotado nesta Pasta, para substituir a Diretora do Tesouro em sua ausência, no período compreendido entre 13 de dezembro à 20 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício da administração da Diretoria do Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades da mesma, compreendendo, também, a assinatura de atos de expediente.

**Art. 3º** - Ficam os atos praticados pelo servidor designado no artigo primeiro, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

**Art. 4º** - Esta portaria vigorará no período compreendido de 13 de dezembro de 2016 à 20 de dezembro de 2016.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

Stenio Nascimento da Silva  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3903/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I, II, III, letras “a” e “b”, § 5º da Emenda Constitucional nº 041/2003, conforme o contido no Processo nº 62826126/2015,

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora **DIVA PEREIRA MENDES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 183300-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 16 de agosto de 2016, enquanto permanecer em atividade.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTRARIA Nº 3904/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 65217821/2016.

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **REGIANE AUGUSTA DOURADO**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 940720-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 31 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2018.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/12/2016 - 08:14

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3905/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 67636759/2016.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **MAGDA SCHUTZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 46060-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.10.1984 a 31.12.1984, totalizando 00 ano, 03 meses e 00 dia.**

E ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.07.1983 a 01.09.1984, totalizando 01 ano, 02 meses e 01 dia.**

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA  
Secretário

**PORTARIA Nº 3906/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 67690117/2016.

**RESOLVE:**

Concedera o servidor **RENNER SANTHIAGO CRUZ**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 910341-03, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 03(três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.03.2010 a 28.03.2015**, para ser gozada no período de 02 de janeiro de 2017 a 01 de abril de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3907/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e nº 1865, de 30 de junho de 2016, conforme o contido no Processo nº 62860367/2015.

**RESOLVE:**

**Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **EDILHA MARIA DE MOURA LINHARES**, matrícula nº 378321-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a averbação levada a efeito pela Portaria nº 1477/2016, de 27 de julho de 2016.

Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 3908/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, e o disposto nos Artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011 de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Decreto nº 332 de 04 de fevereiro de 1994, e conforme o contido no Processo nº 61584200/2015,

**RESOLVE:**

**Retificar PORTARIA Nº 1491/2015**, de 10 de julho de 2015, que concedeu Adicional de Incentivo a Profissionalização a servidora **JANE ALECRIM DE MATOS MOTTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, matrícula nº 1015486-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte, na parte relativa a data do benefício, para considerar como correto da “**01 abril de 2015**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PORTRARIA Nº 3909/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.994 de 21 de dezembro de 2010 regulamentada pelo Decreto nº 2907 de 05 de setembro de 2011, e conforme o contido no Processo nº 67682327/2016,

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora **LOURENA DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 698024-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 30% (trinta por cento), sobre o vencimento a partir de 21 de setembro de 2016.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3910/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 67470001/2016,

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **MARLENE ALVES BASSO CONSTANCIO PINTO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 494755-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.01.2001 a 31.12.2005, 01.01.2005 a 31.12.2010 e 01.01.2011 a 31.12.2015**, para ser gozada no período de 13 de novembro de 2016 a 30 de junho de 2017 e 01 de agosto a 12 de setembro de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.****GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 3911/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 56913521/2014,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **LINDOMAR SOARES PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, matrícula nº 725234-02, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.08.2008 a 31.07.2013**, para ser gozada no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PORTARIA Nº 3912/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,bem como o disposto no artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 63822493/2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **REGINA SANTOS PINHEIRO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1007327-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem prejuízo da remuneração, sem prejuízos da remuneração, **Licença Maternidade por adoção**, de 30 (trinta) dias consecutivos, para ser gozada no período de 01 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMAROCIO BEZERRA

Secretário

**PORTARIA N° 3913/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 65303876/2016.

**RESOLVE:**

**Retificar** o item 01 da **Portaria nº 3176/2016**, de 22 de agosto de 2016, que concedeu 03 meses de Licença Prêmio a servidora **JUSSARA MAIOR MIRALLIA MARCIANO**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 91847-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao inicio do gozo para considerar como sendo correto 13.09.2016 a 12.12.2016 permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

**PORTARIA N° 3914/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 64885243/2016.

**RESOLVE:**

**Retificar** o item 01 da **Portaria nº 3496/2016**, de 16 de setembro de 2016, que concedeu 03 meses de Licença Prêmio ao servidor **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL**, ocupante do cargo Especialista em Saúde, matrícula 92240-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao inicio do gozo para considerar como sendo correto 07.10.2016 a 06.01.2017 permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 3915/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 56728074/2014.

**RESOLVE:**

**Retificar** o item 03 da **Portaria nº 3608/2016**, de 23 de setembro de 2016, que concedeu 03 meses de Licença Prêmio ao servidor **FLORABIANO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 704300-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao inicio do gozo para considerar como sendo correto 10.10.2016 a 09.01.2017 permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Cumpra-se e Publique-se.****GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

**PORTARIA Nº 3916/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 66877736/2016,

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **ELENY FERREIRA DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 106283-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **17.08.1988 a 16.08.1993** e **17.08.1993 a 16.08.1998**, para ser gozada no período de 19 de dezembro de 2016 a 18 de junho de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 3917/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 66111482/2016,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **ORION ELIAS SAMPAIO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 87700-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.07.2000 a 09.07.2005**, para ser gozada no período de 15 de outubro de 2016 a 14 de janeiro de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PORTARIA Nº 3918/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 50284239/2012,

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS**, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 849987-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.10.2007 a 30.09.2012**, para ser gozada no período de 31 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3919/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 67655371/2016.

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **LEILA DE FATIMA E SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 786527-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **24.08.2011 a 23.08.2016**, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PORTARIA Nº 3920/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 67823991/2016.

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **KELLY CHRISTIAN DE FRANCA CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 339440-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **20.09.2011 a 19.09.2016**, para ser gozada no período de 22 de fevereiro de 2017 a 21 de maio de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PORTARIA Nº 3921/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 44832810/2011,

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **MARIA DA PENHA PERES MOURA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 377457-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **05.01.2011 a 04.01.2016**, para ser gozada no período de 06 de março de 2017 a 05 de junho de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PORATARIA Nº 3922/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 67546431/2016.

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **RÚBIA KELLEN LIMA SEABRA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 1071963-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2019.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

**VALDI CAMARCIOS BEZERRA**

Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3923/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 41814586/2010.

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **VALTENIO GUARDENSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, matrícula nº 232165-02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.05.2005 a 30.04.2010**, para ser gozada no período de 09 de janeiro de 2017 a 08 de março de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 3924/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 67276485/2016.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **MAX EMILIANO TEIXEIRA MARCELINO**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 246409-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme, Informação Funcional 9728/2016 expedida pela Gerência de Posse, Cadastro e Atualização de Dados, desta Pasta,**tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**01.01.1994 a 01.01.1997**, totalizando **02 anos, 11 meses e 06 dias**.

**02.01.1997 a 01.01.1998**, totalizando **00 ano, 11 meses e 03 dias**.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3925/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 67218019/2016.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **IDELICE DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 946427-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.10.1991 a 29.11.1991, totalizando 00 ano, 01 mês e 29 dias.**

**22.02.1993 a 23.03.1993, totalizando 00 ano, 01 mês e 02 dias.**

**01.05.1997 a 27.12.2000, totalizando 03 anos, 07 meses e 27 dias.**

**20.06.2002 a 06.11.2003, totalizando 01 ano, 04 meses e 17 dias.**

**01.01.2004 a 27.01.2004, totalizando 00 ano, 00 mês e 27 dias.**

**03.01.2005 a 13.10.2005, totalizando 00 ano, 09 meses e 11 dias.**

**10.11.2005 a 01.02.2007, totalizando 01 ano, 02 meses e 22 dias.**

**14.08.2008 a 30.09.2008, totalizando 00 ano, 01 mês e 17 dias.**

**01.11.2008 a 30.01.2009, totalizando 00 ano, 03 meses e 00 dia.**

E ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.01.1988 a 31.10.1988, totalizando 00 ano, 10 meses e 00 dia.**

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3926/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 67345223/2016.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **JOVENILIA RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 509655-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**29.01.2001 a 31.12.2001, totalizando 00 ano, 11 meses e 02 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**06.09.1994 a 28.01.2001, totalizando 06 anos, 00 mês e 23 dias.**

Ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**17.07.1989 a 15.10.1990, totalizando 01 ano, 02 meses e 29 dias.**

**01.02.1991 a 30.06.1992, totalizando 01 ano, 05 meses e 00 dia.**

**17.08.1993 a 11.02.1994, totalizando 00 ano, 05 meses e 25 dias.**

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA  
Secretário

**PORTARIA Nº 3927/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 67355377/2016.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **REGIANE CHRISTINE DA SILVA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 998893-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**08.01.2007 a 06.02.2009, totalizando 02 anos, 00 mês e 29 dias.**

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3928/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 67278101/2016.

**RESOLVE:**

Averbou o tempo de serviço de **HELENA GONCALVES TOSTA FRANCA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 1029843-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e percepção de adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

**26.03.2010 a 01.04.2011, totalizando 01 ano, 00 meses e 06 dias.**

**03.05.2011 a 30.07.2011, totalizando 00 ano, 02 meses e 28 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**24.04.1987 a 01.07.1987, totalizando 00 ano, 02 meses e 08 dias.**

**14.07.1987 a 07.12.1987, totalizando 00 ano, 04 meses e 24 dias.**

**01.05.1991 a 15.02.1992, totalizando 00 ano, 09 meses e 15 dias.**

**01.03.2000 a 22.01.2002, totalizando 01 ano, 10 meses e 22 dias.**

**01.02.2003 a 23.01.2006, totalizando 02 anos, 11 meses e 23 dias.**

**01.04.2007 a 16.08.2008, totalizando 01 ano, 04 meses e 16 dias.**

Ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**26.01.2012 a 20.08.2012, totalizando 00 ano, 06 meses e 24 dias.**

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMAROCIO BEZERRA  
Secretário

**PORTARIA Nº 3929/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 51611250/2013,

**RESOLVE:**

Concedera servidora **LIVIA GABRIELA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA SALIBA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 845701-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **07.12.2007 a 06.12.2012**, para ser gozada no período de 06 de março de 2017 a 05 de junho de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3930/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 67988043/2016.

**RESOLVE:**

**Cessar** a partir de 08 de novembro de 2016, os efeitos da **PORTARIA N.º 0340/2015**, de 12 de março de 2015, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora **MICHELLE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 570710-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 3931/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 67678664/2016.

**RESOLVE:**

Concedera servidora **ELIS REGINA TONHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, matrícula nº 514489-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **02.12.2008 a 01.12.2013**, para ser gozada no período de 01 de março de 2017 a 31 de maio de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PORTARIA Nº 3932/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 67704029/2016.

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **ALEXANDER VICENTE FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 826120-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 06 de dezembro de 2016 a 05 de dezembro de 2018.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

**PORTARIANº 4047/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como odisposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 68004675/2016.

**RESOLVE:**

Concederà servidora **CRISTINA APARECIDA BORGES PEREIRA LAVAL**, ocupantedo cargo de Médico, matrícula nº 214370-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **20.06.1996 a 19.06.2001**,para ser gozada no período de 14 de janeiro de 2017 a 13de abril de 2017.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETEDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 08diasdo mês de dezembro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1102/2014****1- LOCAL E DATA:** Goiânia, 15 de dezembro de 2016.**2- CONVENENTES:** **Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA - APAE.****3 – OBJETO:** É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso nº. 1102/2014.**4 - PROCESSO N.º:** 59301756/2014**ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO nº 17.993

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 907/2016****PROCESSO:** 63948985**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Epithelium Centro Médico de Tratamento de Feridas.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de **Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico** a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da **CONTRATANTE**.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**DO VALOR:** Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de **R\$ 793.063,20 (setecentos e noventa e três mil e sessenta e três reais e vinte centavos)**, referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação - FAEC, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, até o limite constante na **Ficha de Programação Orçamentária – FPO**.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2016.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015****PROCESSO:** 67509927**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Premium Veículos Ltda. - ME.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato nº 059/2015, correspondente à importância de **R\$ 545.400,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), totalizando **R\$ 2.727.000,00** (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil reais) para o presente instrumento contratual.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2016.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**

**PORTRARIA Nº035/2016.**

O Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no Artigo 110, §2º, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 1117, de 28 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora Carla Morais de Deus, matrícula 726427-03, CPF nº012.531.091-92, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativa ao quinquênio de 29.07.2009 a 29.07.2014, para ser gozada no período de 01.02.2017 a 03.05.2017.

Dê-se ciência, publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,  
EVENTOS E LAZER, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.**

**Dario Paiva  
Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**PORTARIA Nº036/2016.**

O Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no Artigo 110, §2º, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 1117, de 28 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Constituir Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, e o segundo como secretário, para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos sobreocorrência de crime contra o patrimônio público, furto de animais, nas dependências do Parque Zoológico, que constam no Processo nº 68422612/2016,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

- Stanley Vieira Kardech Silva- matrícula nº 112445-1
- Lucileide Luiza Esperandir Mota- matrícula nº 246476-03
- Fábio Alves de Araújo- matrícula nº 962015

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,  
EVENTOS E LAZER**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

**Dario Paiva  
Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**PORTARIA Nº 353/2016 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder** à servidora Carolina Ferreira Gomes, matrícula nº 1071726-01, lotada na Gerência de Monitoramento Ambiental desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22/03/2011 a 20/03/2016 a ser usufruída a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme Parecer Jurídico nº 365/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº 64116517.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 7 dias do mês de dezembro de 2016.

**RODRIGO MELO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**PORTARIA Nº 355/2016 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**Considerando** a Comunicação Interna nº 090/2016, que solicita a retificação da Portaria nº 321/2016 GAB/AMMA, mudando a data de gozo das férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificar a Portaria nº 321/2016 GAB/AMMA;

**Onde se lê:** **Agendamento** de férias da servidora Mohana Medeiros de Sousa, matrícula nº 1258818-02, referente ao período aquisitivo de 14/10/2015 a 13/10/2016, para serem usufruídas no período de 23/12/2016 a 06/01/2017.

**Leia-se:** **Agendamento** de férias da servidora Mohana Medeiros de Sousa, matrícula nº 1258818-02, referente ao período aquisitivo de 14/10/2015 a 13/10/2016, para serem usufruídas no período de **16/12/2016 a 30/12/2016**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2016.

**RODRIGO MELO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**PORTARIA Nº 356/2016 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Convocar** a servidora Hérica Ozana da Silva, matrícula nº 868671-01 a transferir suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/12/2015 a 09/12/2016, estipuladas para o período 26/12/2016 a 24/01/2017, para serem usufruídas nos períodos de 26/12/2016 a 09/01/2017 e 19/06/2017 a 03/07/2017.

Assim determino para que se evitem prejuízo nos andamentos dos trabalhos desta Agência.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2016.

**RODRIGO MELO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****PORATARIA Nº 357/2016 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Convocar** a servidora Tânia Silene de Sousa, matrícula nº 18473-01 a transferir suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 14/08/2014 a 13/08/2015, estipuladas para o período 12/12/2016 a 10/01/2017, para serem usufruídas no período de 16/01/2017 a 15/02/2017.

Assim determino para que se evitem prejuízo nos andamentos dos trabalhos desta Agência.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 8 dias do mês de dezembro de 2016.

**RODRIGO MELO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****PORTRARIA Nº 359/2016 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Convocar** a servidora **Mônica Cristine Pereira Garcia**, matrícula nº 1006312-01, a transferir suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/01/2013 a 05/01/2014, estipuladas para o período 01/12/2016 a 30/12/2016, para serem usufruídas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Assim determino para que se evitem prejuízo nos andamentos dos trabalhos desta Agência.

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 9 dias do mês de dezembro de 2016.

**RODRIGO MELO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**PORATARIA Nº 360/2016 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Convocar** a servidora **Maria do Socorro de Jesus**, matrícula nº 1095714-01, a transferir suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 28/07/2015 a 27/07/2016, estipuladas para o período 02/01/2017 a 31/01/2017, para serem usufruídas no período de 19/06/2017 a 18/07/2017.

Assim determino para que se evitem prejuízo nos andamentos dos trabalhos desta Agência.

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 9 dias do mês de dezembro de 2016.

**RODRIGO MELO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**PORATARIA Nº 364/2016 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Convocar** a servidora **Larissa Helena de Assis Cândido**, matrícula nº 986950-01, a transferir suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/09/2015 a 02/09/2016, estipuladas para o período 28/11/2016 a 27/12/2016, para serem usufruídas nos períodos de 28/11/2016 a 12/12/2016 e 17/07/2017 a 31/07/2017.

Assim determino para que se evitem prejuízo nos andamentos dos trabalhos desta Agência.

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

**RODRIGO MELO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.  
010/2016.**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Aditivo de rerratificação ao Contrato n. 010/2016
<b>2. OBJETO:</b>	Retificar o Preâmbulo e a Cláusula Primeira do Contrato n.º 010/2016.
<b>3. PARTES:</b>	<b>O MUNICIPIO DE GOIANIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, com a interveniênciia do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA a empresa FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME</b>
<b>4. PROCESSO N:</b>	67038517

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



## DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 243/2016

*Dispõe sobre o Distrato amigável do Contrato nº 243/2016, firmado entre o IMAS e a empresa Flexibase Ind. E Com. De Móveis Importação e Exportação LTDA.*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o nº 014.936.651-54, nomeado pelo decreto Nº.1227/2016, doravante denominado **DISTRATANTE**; e do outro lado **FLEXIBASE IND. E COM. DE MÓVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº04.869.711/0001-58, estabelecida na Rua 13 esquina c/ Av. 01, Qd. 10, Lt. 19-24 – Polo Empresarial Goiás, no Município de Aparecida de Goiânia, CEP n. 74.985-225, neste ato representado pelo sócio-proprietário, Senhor PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF nº 820.469.131-91, portador do RG nº1167584 SSP/DF, doravante denominado **DISTRATADA**; têm justo e avençado e celebram, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, II, da Lei 8666/1993, o Distrato contratual, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**DO FUNDAMENTO:** O presente Distrato fundamenta-se na Lei nº 8666/1993, no Despacho nº 153/2016 – DIRADM e Parecer nº4447/2016 –CHEADV.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O Presente tem por objeto o Distrato Amigável do Contrato nº 243/2016, firmado entre o IMAS e a empresa FLEXIBASE IND. E COM. DE MÓVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº nº04.869.711/001-58 a partir da data da assinatura do presente termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO:**

Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estar justo e distratado de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A  
SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS aos 15 de Dezembro de 2016.**

**PELO DISTRATANTE:**

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA  
Presidente – IMAS

**PELO DISTRATADO:**

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
Sócio-Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_